



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Habitação e
Regularização Fundiária



PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

PREVINE NITERÓI 2021 – 2022

PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



- **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
- **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Secretaria de Habitação e
Regularização Fundiária - SMHRF

Praça Fonseca Ramos, s/nº 5º andar – Centro – Niterói
E-mail: atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br
Contato: (21) 2613-5302 / 2613-3988



Sumário

1 – INTRODUÇÃO	03
2 - CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS	04
2.1 – Posicionamento Estratégico.....	04
2.2 Das Responsabilidades	05
3 – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	07
4 – ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	08
4.1 – Organograma da SMHRF	08
4.2 – Estrutura de Governança	09
4.3 – Estrutura da Unidade de Controle Interno Setorial	09
5 – OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE	10
6 – METAS DO PLANO DE INTEGRIDADE	11
7 – DIAGNÓSTICO DE RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO	12
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
9 – REFERÊNCIAS	14



1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Lei Municipal nº 3.466/2020, regulamentada pelo Decreto nº. 13518/2020, instituiu a Política de Promoção de *Integridade* e *Compliance* do Município de Niterói no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Os mecanismos estabelecidos na referida Lei visam proteger os órgãos e as entidades desta municipalidade, com a implementação de nova estrutura de governança no setor público municipal, tendo como objetivo promover e reforçar a cultura de integridade.



2 – CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO

Para atender ao princípio constitucional (CF/1988, art. 30), “que compete aos municípios a política de desenvolvimento urbano, a fim de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes observando a viabilidade financeira”, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Niterói foi criada pela Lei nº 3.022 de 21 de março de 2013, tendo como objetivo implementar programas habitacionais de interesse social, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor do Município, destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e pelas organizações de sociedade civil com o compromisso de implementar programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação.

A fim de garantir a sustentabilidade de suas ações a SMHRF busca elaborar e implementar a política da regularização fundiária para Niterói, articulando a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda em especial e dos núcleos urbanos informais consolidados em geral, bem como preservar o direito social à moradia com atenção à dignidade da pessoa humana, na medida em que assegure a todos o direito a habitação.

Consideramos que a moradia digna e adequada requer segurança jurídica da posse, a disponibilidade de serviços e infraestrutura, custos acessíveis, habitabilidade, acessibilidade, localização e adequação cultural. Reconhecendo que a moradia adequada e infraestrutura urbana são pressupostos para garantia da dignidade da pessoa humana consagrada na Constituição Federal.

2.1 – Posicionamento Estratégico

A estrutura organizacional funciona de forma integrada e é composta por técnicos e especialistas nas áreas de habitação e regularização fundiária, arquitetura, urbanismo e técnico social, tendo como missão, visão e valores:

Missão: garantir acesso à moradia digna, regularizada fundiariamente e dotada de infraestrutura urbana para a população de baixa renda como direito social básico.



Visão: a visão da SMHRF é ser referência na gestão da política habitacional e de regularização fundiária com foco no atendimento qualitativo das famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Valores: planejamento, responsabilidade social, ética, transparência, respeito e resultado.

2.2 Das Responsabilidades

- I - Implementar programas, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor do Município, destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como a melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- II - Promover programas de habitação de interesse social em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e pelas organizações da sociedade civil;
- III - Elaborar e implementar a política de Regularização Fundiária para Niterói, articulando a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, promovendo ações, realizando atos administrativos, bem como elaborando e executando projetos ligados a sua operacionalização em seus diversos aspectos;
- IV - Assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra urbana;
- V - Estimular a iniciativa privada a contribuir na melhoria das condições habitacionais, bem como aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
- VI - Incentivar a pesquisa e a incorporação de novas tecnologias que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos da produção habitacional e da construção civil em geral;
- VII - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
- VIII - Produzir e manter atualizado o Banco de Dados de inscritos para os programas de habitação da SMHRF;
- IX - Produzir e manter atualizado o banco de dados dos empreendimentos e imóveis disponíveis destinados a habitação de interesse social;
- X - Coordenar a elaboração de um banco de terras necessárias às ações de relocação e construção de novas moradias e de implantação de projetos estruturantes para implementação e urbanização de áreas especiais;
- XI - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;



- XII** - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
- XIII** - Estudar e implementar programas municipais de habitação de interesse social por meio de remanejamento, regularização, construção e outras formas de melhoria de condições habitacionais da população de menor renda;
- XIV** - Coordenar e executar as políticas municipais de habitação, tendo como estrutura básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada no processo de redução do déficit habitacional do Município;
- XV** - Assessorar o Prefeito na implementação, elaboração preparação e desenvolvimento da Política Municipal de Habitação;
- XVI** - Planejar, implementar, avaliar e acompanhar os planos, programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária do Município;
- XVII** - Atuar em parceria com as demais Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações na execução da Política Municipal de Habitação de modo a melhorar as condições de moradia da população de baixa renda;
- XVIII** - Propor a execução de licitações para construção de Empreendimentos Habitacionais em terras públicas exclusivamente para moradias da população de baixa renda;
- XIX** – Prestar suporte e participar do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB;
- XX** - Propor a celebração de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área de atuação da Secretaria;
- XXI** - Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
- XXII** - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres dentro do grupo identificado como de baixa renda;
- XXIII** - Promover ações integradas e articuladas com o Ministério Público e Poder Judiciário nas áreas de atendimento dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
- XXIV** - Estabelecer ações voltadas para o aprimoramento dos servidores das diversas áreas de atendimento da Secretaria e parceiros, com vistas à melhoria dos serviços prestados à população, acompanhando as mudanças propostas pela política de habitação social;
- XXV**- Promover a realização de seminários, debates e congressos relacionados com a problemática habitacional, junto às comunidades;
- XXVI**- Expedir portarias, resoluções, ofícios, instruções normativas e demais atos internos e externos correlatos à área de atuação da Secretaria;
- XXVII** - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- XXVIII** - Desenvolver ações voltadas para Habitação de Interesse Social sempre em conformidade com a Política Nacional de Habitação de Interesse Social;
- XXIX** - Exercer atividades correlatas.



3 – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A SMHRF, através de iniciativa da Prefeitura de Niterói - PMN, publicou a sua Carta de Serviços para melhor transparência quanto a prestação de serviços realizados pela Entidade.

Atualmente, a SMHRF dispõe em sua Carta de Serviços¹ de 06 (seis) tipos de serviços para atender as demandas da população listadas abaixo:

- 01) REURB-E - Obter o título de propriedade (Certidão de Regularização Fundiária) pelo Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico do Governo Federal;*
- 02) REURB-S - Obter o título de propriedade (Certidão de Regularização Fundiária) pelo Programa de Regularização Fundiária Urbana Social.*
- 03) Programa Moradia Digna - Solicitar inscrição no Programa de Melhorias Habitacionais*
- 04) Programa Casa Verde e Amarela - Solicitar inscrição no programa de Melhorias Habitacionais (reforma de residências);*
- 05) Programa Casa Verde e Amarela - Solicitar inscrição no Programa Habitacional para famílias com faixa de renda entre R\$ 2.001,00 a R\$ 7.000,00 enquadradas no Grupo 2 e 3;*
- 06) Cadastrar-se para o programa Casa Verde e Amarela, enquadrados no Grupo I, ou seja, cidadãos com renda até R\$ 2.000,00.*

¹Carta de Serviços da Prefeitura de Niterói - SMHRF

http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/_none/0



4 - ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A estrutura organizacional da alta administração na SMHRF após sua criação através da Lei nº 3.022 de 22 de março de 2013, é composta pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; o Subsecretário de Habitação de Interesse Social; a Subsecretária de Regularização Fundiária; a Subsecretária de Projetos Habitacionais e Fundiários; o Subsecretário de Captação de Recursos; a Diretora Administrativa e do FUHAB; e a Diretora de Atendimento e Controle de Demanda Habitacional.

4.1 - Organograma





4.2 – Estrutura de Governança

A Política de Promoção de *Integridade e Compliance* do Município de Niterói, instituída pela Lei nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade Previne Niterói, devendo ser priorizado o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

4.3 – Estrutura de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno Setorial ocupa-se essencialmente com o processamento das informações que fornecem subsídios técnicos para o exercício seguro da função de comando da alta administração, **concordando** para uma tomada de decisão dentro dos parâmetros normativos (***Plano de Integridade e Compliance***).

Segundo a Lei Municipal nº 13.369/2019, que instituiu Unidades de Controle Internos Setoriais – UCIS, a atuação das UCIS deverá observar as seguintes diretrizes: proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública; confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência; promoção da eficiência e eficácia operacional; garantia da efetividade; fomento ao controle social da gestão; estímulo à aderência às políticas da Administração; racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos; mitigação dos riscos inerentes à gestão; promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e fomento ao controle interno, aos atos de correção e ouvidoria.

Os servidores lotados na SMHRF, possuem total capacitação para implementar, monitorar, e agir para que seja mantido a probidade dos atos administrativos desta Secretaria, e assim servir a população com honra e integridade.



5. OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Este plano tem como objetivo promover, no âmbito da SMHRF, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética, a *integridade* e o *compliance* nos seus processos e relações de forma estruturada e transparente, de forma que tal informação seja acessível e compreensível aos interessados e proporcione o desenvolvimento contínuo da promoção da integridade.



6. METAS DO PLANO DE INTEGRIDADE

As metas do presente plano de integridade, identificadas através do levantamento dos riscos em ações e processos internos, constam no Quadro de Gestão de Riscos. Cada ação identificada no quadro produz um ou mais riscos associados, constando ações para mitigar cada risco.

Com o objetivo de administrar os riscos e oportunidades é realizado o processo de gerenciamento de riscos, onde são formuladas estratégias para identificar, tratar e monitorar os potenciais riscos, possibilitando uma garantia razoável para o cumprimento dos objetivos institucionais.



7. DIAGNÓSTICO DE RISCO E ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO

Risco, segundo o texto em português da norma internacional ISO 31000:2009, “é o efeito da incerteza nos objetivos”, tendo ainda outras definições, segundo a norma.

O Decreto Municipal nº 13425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói, traz ainda a definição de outras terminologias, como evento:

“ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo”, fonte de risco: “elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco” e a gestão de riscos: “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói”.

Este documento não busca a exaustão nas definições dos termos pertinentes a Gestão de Riscos, mas apenas expor um conceito razoável a respeito do tema pertinente a este Programa de Integridade.

A administração da SMHRF, por meio de sua Coordenadoria de Controle Interno Setorial, elaborou um quadro complementar a este documento, Anexo I, com o título “Quadro de Gestão de Riscos, contendo ações, riscos, ações mitigatórias e indicadores”, que contém o conjunto de ações de fortalecimento, riscos associados, ações mitigatórias, indicadores de avaliação, origem da ação de fortalecimento e frequência de monitoramento.





8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária tem o compromisso de fortalecer e amadurecer os seus processos de negócio e projetos em busca da integridade, tendo como foco regular o seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos.

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária tem o compromisso de mapear, melhorar, fortalecer e amadurecer seus processos de negócio (habitação/regularização fundiária/melhorias habitacionais/compra assistida) e projetos na busca de soluções habitacionais para a população em vulnerabilidade social.

Para isso fará sua trajetória na direção da integridade dos seus procedimentos tendo como foco o seu funcionamento regular de forma transparente a fim de que todas as suas atividades convirjam no alcance de seus objetivos.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.



9 – REFERÊNCIAS

Lei Municipal nº 3.022/13 de 21 de março de 2013 – Dispõe sobre a alteração na estrutura Organizacional do Município.

Lei Municipal nº 3.073/14 de 07 de janeiro de 2014 – Altera a denominação do FUHAB – Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária para Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculando o FUHAB e o NURF à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF;

Decreto Municipal nº 13.214/19 de 28 de março de 2019 - Dispõe sobre a nova composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, na forma do Art. 7º da Lei nº 3073, revogando o Decreto nº 12946 de 19 de maio de 2018.

Lei Municipal nº 3.466/20 de 10 de janeiro de 2020 – Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.

Decreto nº 13.143/18 de 18 de dezembro de 2018 – Obrigatoriedade da publicidade da declaração de bens dos secretários e dirigentes da Administração Pública Municipal.

Decreto nº 13.269/19 de 29 de junho de 2019 – Obrigatoriedade de utilização dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a correta instrução contratual.

Decreto nº 13.281/19 de 11 de julho de 2019 – Observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo.

Decreto nº 13.369/19 de 26 de outubro de 2019 – Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS).

Decreto nº 13.370/19 de 26 de outubro de 2019 – Transferência das atividades e competências da Ouvidoria Municipal.

Decreto Municipal nº 13.425/19 de 20 de dezembro de 2019 – Política de Gestão de Riscos

Decreto Municipal nº 13.518/20 de 20 de março de 2020 – Regulamenta o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.

Decreto nº 13.553/20 de 14 de abril de 20230 – Dispõe sobre a necessidade de se adotar providências referentes ao controle interno e externo nos contratos e convênios celebrados pela Administração durante o Estado de Emergência em Saúde Pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus.



Decreto nº 13.704/20 de 13 de agosto de 2020 – Obrigatoriedade de utilização dos Guias para Identificação de Riscos (GIRs), bem como as formas de mitigação.

Decreto Municipal nº 13.877/21 de 23 de janeiro de 2021 – Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói.

Decreto Municipal nº 13.980/21 de 02 de abril de 2021 – Altera o Decreto nº 13.518/20 que regulamentou o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município – que regulamentou o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.

Decreto nº 13.979/21 de 02 de abril de 2021 – Institui o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos (SISPATRI).

Decreto nº 13.996/21 – Regulamenta a Lei nº 13.019/14, de 31/07/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Habitação e
Regularização Fundiária



CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Endereço: Praça Fonseca Ramos, s/nº, 5º - Centro
CEP 24.030.020 – Niterói/RJ

Horário de Atendimento
10h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Instagram da SMHRF

https://instagram.com/smhrfniteroi?utm_medium=copy_link

E-mail:

atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br

Telefone

(21) 2613-5302 / 2613-3988

Ouvidoria e Incremento à transparência

Fale com a Prefeitura:

Whatsapp: (21)96992-7444

Telefone: (21)2622-1045

Portal de Serviços da Prefeitura de Niterói

<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview>

Praça Fonseca Ramos, s/nº 5º andar – Centro – Niterói

E-mail: atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br

Contato: (21) 2613-5302 / 2613-3988

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias			
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias			
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município								
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração								
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ			
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal			
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal			
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal			
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil			
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal			
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.				
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.				
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.				

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal				
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas.	TCE-RJ				
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal				
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei Federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal				
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal				
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil				
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação	
a) Providenciar domínio privado (corporativo) nos e-mails utilizados pelos servidores	EIXO 2	Perda de confidencialidade e segurança dos dados e informações, suporte, permanência de dados, informações e contatos com servidores desligados, transmitir segurança aos destinatários das informações recebidas	Adquirir domínio próprio para e-mails e disponibilizar a todos os fornecedores da SMHRF.	Número de servidores que necessitam de e-mail X número de servidores com e-mail corporativo	Diagnóstico				
b) Adquirir tecnologia para modernização do sistema de cadastro habitacional	EIXO 3	Falhas no atendimento das pessoas cadastradas no sistema habitacional	Adquirir sistema informatizado e integrado ao SIGEO	nº de pessoas contempladas X nº total de pessoas cadastradas	Diagnóstico				
c) Formalização de convênio para utilização de tecnologia para Regularização Fundiária	EIXO 3	Falhas no procedimento dos projetos de regularização fundiária Social e Específica	Padronizar sistema informatizado para Regularização Fundiária	nº de unidades regularizadas X nº total de unidades cadastradas	Diagnóstico				
d) Treinamento de pessoas para montagem dos processos administrativos para licitação e elaboração de TRs	EIXO 3	Falha nos procedimentos internos da Secretaria	Padronizar procedimentos nos processos habitacionais e de regularização fundiária	Quantidades de servidores capacitados x nº servidores	Diagnóstico				

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.	Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.	Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, a CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados.
--	---	---

Eixos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objetivo: O Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.
